

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **REQUERIMENTO (Da Sra. Gorete Pereira)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à Consulta Pública nº 69/2007 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo, por esta Comissão, Indicação em anexo, sugerindo a adoção de providências para ampliação do debate com a sociedade brasileira sobre a proposta de Regulamento Técnico de Boas Práticas Farmacêuticas em Farmácias e Drogarias, objeto da Consulta Pública nº 69/2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2007.

Deputada GORETE PEREIRA

**INDICAÇÃO Nº 1364, DE 2007**  
**(Da Sra. Gorete Pereira)**

Sugere adoção de providências para ampliação do debate sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Farmacêuticas em Farmácias e Drogarias, objeto da Consulta Pública nº 69/2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde,

No dia 06 de setembro passado, a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados (CSSF) realizou audiência pública para debater a proposta de Regulamento Técnico de Boas Práticas Farmacêuticas em Farmácias e Drogarias, objeto da Consulta Pública nº 69/2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que tem por objetivo definir critérios para o controle sanitário da venda de medicamentos e produtos em farmácias e drogarias, assim como ampliar a prestação de serviços farmacêuticos à população, tais como medição e monitoramento de pressão arterial, de temperatura corporal e de glicemia capilar.

Partindo-se da premissa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, entendemos que o debate sobre tema de interesse nacional precisa ser amplo e exaustivo, sob pena de que seu resultado seja motivo de ações judiciais, fato suscitado durante a reunião na CSSF, pois a Constitucionalidade e Legalidade do Regulamento que pode advir da Consulta Pública Nº 69 foi seriamente questionada e, principalmente, que a forma como foi proposto exorbita a prerrogativa do Congresso Nacional de legislar, conforme exposição do Presidente-Executivo da Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias – Abrafarma, Sérgio Mena Barreto.

Acrescentamos que, conforme apresentação da CNC – Confederação Nacional do Comércio - a ANVISA não pode ser considerada uma agência "reguladora", e sim uma agência "executiva", atuando sempre em consonância com a legislação em vigor, não podendo criar ou regulamentar atividades, a não ser a partir das próprias leis do País.

De fato, pela legislação em vigor, a ANVISA não é competente para formular política de Vigilância Sanitária. Esta Cabe ao Ministério da Saúde. A Lei 9.782/99 define em seu Artigo 2º, § 1º que "A competência da União será exercida: (...)

I - **pelo Ministério da Saúde, no que se refere à formulação, ao acompanhamento e à avaliação da política nacional de vigilância sanitária e das**

### **diretrizes gerais do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária**

A mesma Lei, em seu Artigo 8º declara que "Incumbe à Agência, **respeitada a legislação em vigor**, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública" (GRIFOS NOSSOS).

Precisamos destacar a importância dos estabelecimentos farmacêuticos em municípios pequenos, onde as farmácias são essenciais na vida dos cidadãos que não têm acesso a inúmeros serviços de utilidade pública e que podem ser prestados pelas farmácias.

Ouvindo-se as vozes contrárias da sociedade brasileira, que alertam e clamam para que o assunto seja fartamente debatido, com a devida cautela e participação de todos os setores envolvidos, manifestamos nosso entendimento de que o tema deveria ser objeto de Projeto de Lei, e não de Resolução como propõe a ANVISA, e sugerimos a V. Ex<sup>a</sup>. a adoção de providências para que a matéria retorne ao Congresso Nacional, a fim de que possamos analisá-la e evitarmos questionamentos judiciais e legislativos posteriores.

Ressaltando que esta iniciativa conta com o respaldo da Frente Parlamentar da Saúde e confiante de que V. Ex<sup>a</sup>. envidará todos os esforços com vistas ao atendimento deste pedido, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2007.

Deputada Gorete Pereira